

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.576/2024

EXONERA A SERVIDORA BIBIANA DA SILVA BATISTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 576/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 7 de novembro de 2024, da servidora BIBIANA DA SILVA BATISTA, matrícula 1700, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.577/2024

NOMEIA ROSILENE BATISTA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 576/2024/Semus - Processo Administrativo nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de novembro de 2024, de ROSILENE BATISTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.578/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da designação da servidora CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA, matrícula 3945, da função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, Assistência da Auditoria - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.579/2024

DESIGNA A SERVIDORA JECIELE DAL PRÁ GALVAN PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024, da servidora JECIELE DAL PRÁ GALVAN, matrícula 6686, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DA AUDITORIA - FG-10, Assistência da Auditoria - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.615/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.535, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 140/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 7.729/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.535, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.616/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.528, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 141/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.528, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.617/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 142/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 4.842/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.529, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.618/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.530, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 143/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 2.429/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.530, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.619/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.531, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 144/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no

Processo Eletrônico nº 6.740/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.531, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.620/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.532, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 145/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 17.403/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.532, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 025/2024/CGM

DESIGNA A SERVIDORA JECIELE DAL PRA GALVAN PARA TAREFAS ESPECÍFICAS.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 04 de novembro de 2024, a servidora JECIELE DAL PRA GALVAN, matrícula 6686, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no decreto nº 59.397, art. 3º, inciso II, alíneas: a) realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios; b) produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, pareceres técnicos, instruções normativas, entre outros; c) elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo; e) analisar a regularidade de processos administrativos; h) realizar

conferência de retenções obrigatórias;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2024.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/SEMAGRI PROCESSO ADM. Nº 11146/2024

A Controladoria de Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratações, designado através do Decreto Municipal nº 60.576/2023 torna público para conhecimento dos interessados que o certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/SEMAGRI, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO SETOR 02 – CENTRO - no município de Vilhena/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART.", encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", Para adequações no Termo de Referência.

VILHENA-RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
DECRETO Nº 60.576/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2024/SEMAGRI

Na publicação do DOV Diário Oficial de Vilhena, edição 4080, dia 08.10.2024 páginas 05 e 06.

ONDE SE LÊ

OBJETO: Processo Administrativo nº 9168/2024/SEMAGRI, para contratação por tempo determinado de Agentes de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da Comissão Especial Específica designada pelo Decreto nº 62.706/2024, conforme edital 001/2024/SEMAGRI torna pública a data da prova teórica: 10/11/2024 com início as 08:00hrs local: Escola Professora Cleonice Batista de Jesus localizada: Rua Josias Antônio da Silva nº 1415, Jardim das Oliveiras, Setor 19, CEP: 76980-634 O edital, erratas com as devidas datas e todos os seus anexos encontram-se disponível para consulta, no site do município <https://www.vilhena.ro.gov.br/>

LEIA-SE CORRETO

OBJETO: Processo Administrativo nº 9168/2024/SEMAGRI, para contratação por tempo determinado de Agentes de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos

atos da administração pública, através da Comissão Especial Específica designada pelo Decreto nº 62.706/2024, conforme edital 001/2024/SEMAGRI torna pública a data da prova teórica: 10/11/2024 início as 08:00hrs termino 12:00hrs (o candidato poderá levar o caderno de questão após 50% de prova) local: Escola Professora Cleonice Batista de Jesus localizada: Rua Josias Antônio da Silva nº 1415, Jardim das Oliveiras, Setor 19, CEP: 76980-634 O edital, erratas com as devidas datas e todos os seus anexos encontram-se disponível para consulta, no site do município <https://www.vilhena.ro.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Esportes (SEMES) propõe o atendimento ao plano de trabalho da Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes através de fomento, com base nas considerações positivas expressas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. O projeto visa a realização da "4ª Edição do Pedal do Cerrado", promovendo a qualidade de vida e incentivando práticas esportivas sustentáveis, com impacto direto no bem-estar dos participantes e da comunidade.

A escolha pelo fomento está amparada no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, que permitem a dispensa de chamamento público para recursos de emendas parlamentares. Esse instrumento é essencial para a efetiva aplicação de R\$ 16.250,00, provenientes de emenda impositiva, destinados à cobertura de despesas como troféus, medalhas, infraestrutura de apoio e segurança para o evento.

Além de atender ao interesse público, a proposta contribui para o fortalecimento do turismo esportivo em Vilhena, com impacto positivo na economia local, fomentando a cidade como referência para eventos esportivos. Com a supervisão direta da SEMES e medidas de monitoramento e avaliação, a execução será transparente e alinhada às diretrizes orçamentárias e aos objetivos sociais previstos.

A SEMES, assim, recomenda a formalização do termo de fomento com a Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, garantindo a viabilidade do evento e o uso eficiente dos recursos destinados para a promoção de um estilo de vida saudável e sustentável.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A não realização de chamamento público para a celebração de termos de fomento envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares está claramente respaldada pela legislação federal e municipal, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 41.742/2018. Aqui estão os pontos de justificação:

Justificativa Legal

1. Lei Federal nº 13.019/2014



• Artigo 29: Estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais podem ser celebrados sem a necessidade de chamamento público. A redação foi dada pela Lei nº 13.204/2015, que clarifica e reforça esta exceção.

• Especificidade da Emenda Parlamentar: A natureza das emendas parlamentares, que são alocações específicas realizadas pelos parlamentares no orçamento, justifica a dispensa do chamamento público, pois já têm um destinatário ou objetivo claro definido pelo legislador.

2. Decreto Municipal nº 41.742/2018

• Artigo 15, § 3º: Reforça a legislação federal ao prever que os termos de colaboração ou de fomento com recursos de emendas parlamentares podem ser celebrados sem chamamento público. Este decreto adapta a legislação federal ao contexto municipal, garantindo conformidade e aplicabilidade local.

Justificativa Prática

1. Eficiência na Execução dos Recursos

• Celeridade: Dispensa o processo de chamamento público agiliza a transferência e aplicação dos recursos, permitindo que os projetos beneficiados iniciem suas atividades de forma mais rápida e eficiente.

• Redução de Burocracia: Elimina etapas burocráticas que poderiam atrasar a implementação de ações importantes e urgentes, beneficiando diretamente a comunidade.

2. Destino Específico dos Recursos

• Objetivos Predefinidos: Emendas parlamentares são destinadas a projetos específicos conforme determinado pelo parlamentar, o que torna o processo de seleção via chamamento público desnecessário, uma vez que o objetivo e o beneficiário já estão definidos.

3. Conformidade e Transparência

• Previsão Legal: A dispensa do chamamento público está prevista de maneira clara e inequívoca na legislação, garantindo que o processo seja transparente e conforme a lei.

• Fiscalização e Controle: Mesmo sem chamamento público, os termos de fomento devem ser acompanhados de mecanismos de prestação de contas e fiscalização, assegurando a correta aplicação dos recursos.

Conclusão

A decisão de não realizar o chamamento público para a celebração do termo de fomento com a Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, utilizando recursos de emenda parlamentar, é plenamente justificada tanto pela legislação federal (Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015) quanto pela legislação municipal (Decreto Municipal nº 41.742/2018). Essa abordagem garante a celeridade, eficiência e direcionamento adequado dos recursos, beneficiando diretamente a comunidade sem comprometer a transparência e a conformidade legal.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.812.0009.2.083.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 07/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE ESPORTES.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 6 de novembro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 17105/2024

Entidade: Vilhena Mountain Bike e Esportes

CNPJ: 42.125.530/0001-06

Objeto da Parceria: Repasse financeiro de R\$ 16.250,00, conforme emenda impositiva nº 07/2023, para a realização do evento "4ª Edição do Pedal do Cerrado" em Vilhena, RO, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

1. Fundamentação e Justificativa Legal

Conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014, especificamente no Art. 29, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Este dispositivo é essencial para garantir a agilidade e a eficiência na aplicação dos recursos destinados por emendas parlamentares, permitindo que iniciativas de interesse público, como a proposta pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, sejam rapidamente implementadas. O referido artigo diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que:

"Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Essa dispensa de chamamento público para recursos de emendas parlamentares está justificada pela necessidade de atender de forma direta e eficiente as demandas específicas e imediatas que as emendas parlamentares se propõem a suprir. Assim, a formalização através do Termo de Fomento se mostra oportuna e alinhada com o interesse público e a legislação vigente.

2. Análise do Plano de Trabalho

2.1 Objetivo Geral

O Plano de Trabalho estabelece como objetivo principal a realização da "4ª edição do Pedal do Cerrado", promovendo a qualidade de vida e incentivando a prática esportiva e a conscientização sobre a saúde. O evento reforça o compromisso com a saúde pública, prevenção do sedentarismo e inclusão social.

2.2 Objetivos Específicos

- Promover o esporte como alternativa de lazer saudável e combate ao sedentarismo.
- Incentivar o ciclismo como meio de transporte sustentável, contribuindo para a mobilidade urbana e a redução de impactos ambientais.
- Desenvolver valores como ética, solidariedade e disciplina por meio do esporte.
- Estimular o combate às drogas e o aproveitamento saudável do tempo para públicos diversos.

2.3 Público-Alvo e Impacto Esperado

O evento "Pedal do Cerrado" visa envolver aproximadamente 200 participantes, incluindo atletas locais, familiares e visitantes de outras regiões, como Cacoal, Nova Brasilândia, Ji-Paraná, entre outras cidades de Rondônia. Esse público contribuirá para a movimentação econômica

local, fomentando o turismo esportivo e promovendo Vilhena como um polo de atividades de ciclismo e aventura.

2.4 Área de Abrangência

Além de atrair atletas locais, o evento será uma oportunidade de integração com praticantes de ciclismo de diversas cidades e estados, favorecendo a economia local e promovendo Vilhena como referência em eventos esportivos de aventura.

3. Estrutura e Execução do Projeto

3.1 Orçamento

O valor total da emenda é de R\$ 16.250,00, conforme detalhamento abaixo:

- Troféus: R\$ 3.300,00 para os primeiros colocados das categorias do evento.
- Medalhas: R\$ 3.000,00, garantindo premiação e incentivo aos participantes.
- Arco Inflável de Largada/Chegada: R\$ 8.650,00, essencial para a identificação do ponto de largada e chegada.
- Banner Personalizado: R\$ 1.300,00, com as logomarcas dos apoiadores e do evento.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.812.0009.2.083.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

3.2 Cronograma de Execução

O evento está programado para o dia 24 de novembro de 2024. As aquisições e preparativos iniciam-se logo após a liberação dos recursos, com previsão de finalização até 31 de dezembro de 2024, garantindo a realização da atividade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.3 Infraestrutura e Logística

O evento contará com:

- Estrutura de apoio ao atleta, incluindo hidratação e pontos de assistência.
- Carro de apoio e ambulância para emergências.
- Seguro para atletas e equipe de suporte para segurança e bem-estar dos participantes.

4. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento será feito pela Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), que indicará um gestor responsável pelo monitoramento dos recursos e da execução do projeto, conforme o Art. 31, inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023. Esse acompanhamento garantirá transparência e eficiência no uso dos recursos públicos e no alcance dos objetivos sociais propostos.

5. Considerações Finais e Decisão

Após análise completa do Plano de Trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria considera que a proposta apresentada pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes cumpre integralmente os requisitos legais, técnicos e financeiros exigidos, estando em conformidade com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena, 06 de novembro de 2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA 002/2024/SEMES

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
Presidente

SANDRO GONÇALVES
Secretário

POLIDORO LABAJOS GARATE
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17105/2024/SEMES

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 17105/2024 -
Processo Administrativo nº 17105/2024/SEMES

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes/Semes torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7595/2024SEMES, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Vilhena Mountain Bike Esporte, inscrita no CNPJ 42.125.530/0001-03, com sede na Rua 7610 nº 3621, Bairro Residencial Alphaville 1, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 29, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria é proveniente da Emenda Impositiva nº 07/2023 de autoria da Vereadora Professora Vivian Repessold, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6198/2023. Foram alterados mediante solicitação do Ofício nº 020/2024/GABVPVR e pelo Decreto nº 63.166, de 7 de agosto de 2024 autorizando o remanejamento no valor de R\$ 16.254,23 no vigente orçamento programa para funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00. – Contribuições.

Vilhena, 6 de novembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023

PROCESSO Nº 17105/2024

OBJETO: Repasse financeiro de R\$ 16.250,00, conforme emenda impositiva nº 07/2023, para a realização do evento "4ª Edição do Pedal do Cerrado" em Vilhena, RO, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado Entidade: Vilhena Mountain Bike e Esportes
CNPJ: 42.125.530/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretário SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;

II- A Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade..

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho

apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

Vilhena/RO, 6 de Novembro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4460/2024/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4460/2024/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo e permanente, materiais Diversos para sinalização viária (moto serra, broca, marteleto rompedor, medidor de distancia a laser, soprador e pistola manual de pintura viária), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 082/2024, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 764/PGM/2024, documento nº 773895 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ – 46.344.050/0001-97, perfazendo o total geral de R\$ 6.064,24 (Seis mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Em favor da empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ – 34.247.494/0001-13, perfazendo o total geral de R\$ 559,98 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Em favor da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ – 36.181.473/0001-80, perfazendo o total geral de R\$ 958,17 (Novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Em favor da empresa SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 12.941.509/0001-18, perfazendo o total geral de R\$ 5.267,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 12.849,39 (Doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 41/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INTERPRETES DE LIBRAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais

fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 11 da Lei nº 3.916 de 10 de junho de 2014 que traz como atribuição deste Conselho o ato de deliberar sobre a implementação de serviços para atendimento de políticas sociais básicas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que CONSIDERANDO Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de outubro das 2024 às 08h na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o procedimento de contratação de intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para atendimento das reuniões e eventos deste Conselho.

Art. 2º Instruir contratação através de procedimento auxiliar de licitação, utilizando-se de credenciamento de pessoas físicas para atendimento da demanda apresentada.

Art. 3º Autorizar as alterações orçamentárias que o objeto requer, reservando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para tal procedimento. Vilhena – RO, 07 de novembro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 39/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamenta a destinação de parte do imposto de renda de contribuintes aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a referida Associação conseguiu o valor acima exposto junto a parceiros e apoiadores.

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2024/SEMAS/FIN encaminhado a este Conselho com a distinção dos valores de doações de Imposto de Renda à conta do FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2024/AGAV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Grêmio Ayresbool Vilhena, quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA – 31.736.645/0001-10.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 07 de novembro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 40/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL NO VALOR DE R\$ 99.324,80 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamenta a destinação de parte do imposto de renda de contribuintes aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a referida Associação conseguiu o valor acima exposto junto a parceiros e apoiadores.

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2024/SEMAS/FIN encaminhado a este Conselho com a distinção dos valores de doações de Imposto de Renda à conta do FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2024/AVINP onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Vida Nova Peniel, quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 99.324,80 (noventa e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – 36.662.662/0001-74.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 07 de novembro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 203/2024/SEMUS

VILHENA/RO, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 245/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, além dos que já lhe são atribuídos através do Decreto nº 60.332/2023, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 245/2023 de 30 de outubro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, na composição do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP na Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2º. (...)

Parágrafo único . (...) ficando a seguinte composição:

Coordenadora:

DANIELLE CRISTINA PEREIRA DE ARUDA	ENFERMEIRA
------------------------------------	------------

Membros:

ANA CAROLINA ROCHA SOUZA	MÉDICA
RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK	ENFERMEIRA
FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	FARMACÊUTICO
ANGÉLICA DE QUADROS	ENFERMEIRA
CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRA
CAMILA CORREA DE BRITO MOREIRA PAIVA	ENFERMEIRA
CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	ENFERMEIRA
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	ENFERMEIRO
DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	ENFERMEIRA
FRANCIELI SALVI GROHNERT	ENFERMEIRA
GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	ENFERMEIRA
JORCILENE MARIA SALTON DE LARA	ENFERMEIRA
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 16 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

EDITAL Nº 004/GEP/SEMUS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO PARA O PERÍODO DE 2025

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER WASZUCK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMUS

Adriana Benatti Bilheiro – Bioquímica
Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa – Enfermeira Débora Cristina de Andrade Atílio – Assistente Social Edna dos Reis Barbosa - Enfermeira Jânio Marque Viera de Souza - Médico Kim Mansur Yano - Fisioterapeuta Susiane Bonfim Martins - Enfermeira

ELABORAÇÃO E REVISÃO

Adriana Benatti Bilheiro - Bioquímica Kim Mansur Yano - Fisioterapeuta

Vilhena/RO
Novembro de 2024

EDITAL Nº 004/GEP/SEMUS

PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena, visando regulamentar o acesso aos campos de estágio obrigatórios de graduações



da área da Saúde nos Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria, de gestão direta e indireta, CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, TORNA PÚBLICA a realização do chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com vistas à seleção para concessão de vagas de estágio obrigatório não remunerado.

O presente edital tem como objetivo estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES entre o Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior - IES. Essas parcerias visam proporcionar aos estudantes dos cursos da área da Saúde, sediados no município de Vilhena, a oportunidade de vivenciarem estágios obrigatórios nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, no âmbito da administração direta e indireta da Secretaria de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º. O presente edital estabelece as normas para o chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico (IET), públicas e privadas, com fins e sem fins lucrativos, interessadas em vagas de estágio obrigatório de graduação nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, com vistas a celebrar Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES.

Art 2º. As Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e em sua respectiva documentação complementar.

Art 3º. Para fins do disposto nesta Edital considera-se:

I. Termo de Cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades educativas, de estágio e acadêmicas de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;

II. Plano de Contrapartida pelo uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde – SUS: instrumento que prevê a modalidade de contrapartida que será oferecida pela instituição cooperante, correspondente a 10% do valor da mensalidade paga pelo acadêmico à Instituição de Ensino durante o período de estágio pelo uso da Rede de Atenção à Saúde – RAS do município como cenários de prática e ensino em serviço para alunos, acadêmicos e estagiários das IET e IES.

III. Cooperante (Demandante): Secretária Municipal de Saúde- SEMUS, órgão detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe, cujo objeto são cenários de prática.

IV. Cooperado (Executor): Entidades e Instituições de Ensino Técnico e Superior, que assumam a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante (Demandante) em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;

V. Bens: são as coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica;

VI. Fiscal do convênio: agente público responsável pela fiscalização do termo de convênio celebrado com vinculação à área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado.

VII. Vaga: corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno pelo período de até 6 horas por dia no setor/área do estabelecimento de saúde. A vaga poderá ser ocupada com apenas um aluno ou através de um rodízio entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio.

VIII. Estabelecimento: remete a espaços físicos delimitados nos Estabelecimentos de Saúde em que as atividades educativas com os estagiários ocorrerão (Exemplo: Hospital, CAPS, Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios, etc.).

Art 4º. Fica estabelecido que a execução de atividades em regime de mútua colaboração entre Instituições de Ensino Técnico e Superior e o Município de Vilhena, através da Secretaria de Saúde- SEMUS será operacionalizada através da assinatura de Termo de Cooperação de Ensino em Serviço – TCES.

Art 5º. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e

obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art.2º, §1º, da Lei nº11.788/2008.

DO PÚBLICO ALVO:

Art 6º. Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, sediados no município de Vilhena, com cursos da área da saúde, apenas na modalidade presencial, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

DO PROCESSO SELETIVO

Art 7º. As inscrições devem ser efetuadas no período de 11/11/2024 a 17/01/2025.

Art 8º. As etapas do Processo Seletivo do presente processo de seleção com suas respectivas datas estão apresentadas no ANEXO I deste edital.

Art 9º. No ato da inscrição deverá ser anexado:

I. Ofício da IES, em papel timbrado, contendo a solicitação de formalização do TCES e a justificativa;

II. Plano de Trabalho;

III. Plano de Contrapartida

IV. Ofício com descritivo de locais e vagas de estágio para pleito, de acordo com o anexo III.

§ 1º. Fica isento no Plano de contrapartida acadêmicos de Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior – IES que se enquadram no formato de bolsistas/gratuidade e Instituições públicas.

Art 10º O Plano de Trabalho será redigido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações

I. Identificação das partes e do objeto a ser executado;

II. Metas a serem atingidas com a parceria;

III. Etapas ou fases de execução do objeto;

IV. Local de execução do objeto e cronograma de execução;

V. Número de integrantes, incluindo coordenadores, tutores e preceptores

Art 11º. O Plano de Trabalho deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Estatuto ou Contrato Social juntamente com a sua última alteração;

III. Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;

IV. Documento de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante ou responsável pela entidade;

V. Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma de contrato;

VI. Certidões negativas de débito Municipal, Estadual e Federal;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

VIII. Certificado de Regularidade relativo à Previdência Social;

IX. Certidão negativa de débito junto ao INSS.

X. Declaração da instituição de ensino que ateste a existência dos cursos de saúde que pretende oferecer vagas de estágio, bem como sua devida autorização pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º. A documentação enumerada nas alíneas I a X deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas, e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor.

Art 12º. Os documentos para a inscrição deverão ser aqueles necessários à formalização do convênio constantes do arts. 9º e 10º deste edital e devem ser enviados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: <https://bit.ly/estagiosemus20251>.

Art 13º. A Instituição de Ensino deve realizar sua inscrição, incluindo cadastramento da IES, de seus cursos, além de realizar suas demandas e aquisições de vagas de estágio por estabelecimento de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Vilhena.



§ 1º. Excepcionalmente, instituições que não irão solicitar vagas para o período de 2025, podem encaminhar os documentos constantes nos arts. 9º e 10º sem a relação de acadêmicos para firmar o Termo de Cooperação.

Art 14º. Para ser considerada habilitada, a IES deverá apresentar toda a documentação especificada neste Edital e não possuir pendências documentais nas certidões e esferas mencionadas nos arts. 9 e 10.

Art. 15º. Ficam isentas da apresentação da documentação mencionada nos Arts. 9 e 10 aquelas IES que já possuem convênio vigente que tenha sido formalizado em edital anterior a este.

DO RECURSO:

Art 16º. As Instituições de Ensino que não atenderem aos requisitos do edital na fase de inscrição no processo seletivo serão consideradas indeferidas.

Art 17º As instituições que tiveram seu pedido de inscrição indeferido terão prazo de 48h para recurso a contar da data de publicação da lista de HABILITADA/INDEFERIDA.

Art 18º. O recurso deve ser interposto, presencialmente, em formulário específico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, e entregue na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP da Secretaria de Saúde de Vilhena localizada na Rua Geraldo Magella Barbosa nº 442, Vilhena, Rondônia.

Art 19º. A Comissão de Seleção apreciará os requerimentos e no prazo de 02 (dois) dias úteis emitirá decisão final quanto a procedência do pedido e respectivo resultado.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Art 20º. O Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES, objeto deste edital, terá vigência de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse recíproco e autorização legal.

§ 1º. O Termo poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no TCES, a parte lesada poderá solicitar a rescisão imediata do acordo, desde que devidamente justificada.

Art 21º. A celebração do TCES não caracteriza relação de vínculo empregatício ou funcional entre os estagiários e a SEMUS, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

Art 22º. Apenas as Instituições declaradas com habilitadas terão o seu processo de formalização de seu TCES mediante a abertura de Processo Administrativo pelo GEP.

Art 23º. Será formalizado Termo de Cooperação com entidade com Plano de Contrapartida em conformidade com os termos contidos neste edital.

Art 24º. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e fiscalização da parceria.

Art 25º. O Plano de Trabalho, documentos e anexos, deverão ser avaliados pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, setor responsável pela análise inicial do Convênio, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos constantes no processo.

Art 26º. Emitido o parecer que trata o art. 24 deste edital, o Secretário Municipal de Saúde decidirá sobre o pedido apresentado pela Instituição Cooperada de modo fundamentado, considerando o enquadramento da proposta nos programas prioritários de Governo, levantando os custos e os benefícios do Termo de Convênio solicitado pela entidade proponente.

Art 27º. Deferido o pedido de celebração da parceria, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que

emitirá parecer jurídico.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HABILITADAS

Art 28º. As vagas de estágio foram disponibilizadas de acordo com a oferta de estabelecimento de saúde, mediante sua capacidade física e pedagógica, e considerando a área, o setor e o curso de graduação ou técnico.

Art 29º. As IES somente conseguirão pleitear as vagas de estágio se indicarem a área e o curso conforme apresentados no Anexo IV.

Art 30º. Para a distribuição das vagas entre as IES habilitadas, será obedecido o quantitativo de vagas de cada estabelecimento de saúde ofertados conforme anexo III;

§ 1º. Caso haja mais solicitações de IES interessadas do que disponíveis no mesmo campo de estágio, as vagas serão distribuídas igualmente entre todas as IES habilitadas.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS ACADÊMICOS A OCUPAR VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES

Art 31º Deverão ser reunidos pelas IES os seguintes documentos individuais dos acadêmicos que estarão ocupando vagas de estágio nas unidades de saúde do município de Vilhena:

I- Formulário de Identificação do Acadêmico conforme Anexo III deste edital;

II- Termo de compromisso de estágio;

III- Cópia da apólice do seguro de vida;

IV- Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência;

V- Cópia da carteira de vacinação em que conste o seguinte esquema:

- Difteria e Tétano adulto: 3 doses de dT sendo uma de dTpa;
- Hepatite B: 3 doses ou anti HBs > 10 IU/l
- Tríplice viral: 2 doses;
- Febre amarela: dose única;
- Varicela: 2 doses;
- Influenza: Dose anual
- Covid 19: 2 doses + reforço com bivalente.

DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art 32º. A SEMUS, através de seus representantes designados, será responsável por supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do TCES.

Art 33º. A instituição de ensino será responsável por designar um supervisor acadêmico que deverá acompanhar, orientar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas.

DAS CONTRAPARTIDAS

Art 34º. Para as IES públicas, a prestação da contrapartida equivalente ao quantitativo de vagas adquiridas será efetuada por intermédio da realização de consultorias e/ou assessorias em temas de interesse da SEMUS, cessão de espaços para eventos de integração ensino e serviço, laboratórios técnicos destinados a qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde, vagas de cursos de especialização, pós- graduação, congressos e seminários sob sua responsabilidade para os servidores da SEMUS, a serem especificadas em plano de trabalho próprio quando da formalização do Termo de Cooperação.

Art 35º. Para Instituições de Ensino privadas, sem fins lucrativos e para Instituições privadas com fins lucrativos, a contrapartida será prestada pelo pagamento de compensação financeira de valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso em que o acadêmico estiver matriculado durante o período de estágio conforme a Portaria Nº 089/2022/SEMUS, Art. 7º;

Art 36º. A execução do Plano de Contrapartida poderá ser realizada em quaisquer das seguintes modalidades:

I. Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;

II. Aquisição de equipamentos e insumos para a rede de atenção

à saúde;

- III. Pagamento de bolsas para servidores municipais vinculados ao SUS;
 IV. Aplicação em melhorias voltadas às Unidades de Saúde;
 V. Outros bens e serviços a serem definidos pelo gestor local do SUS.

Art 37º. As IES privadas deverão apresentar demonstrativo financeiro no ato da inscrição que conste os valores referentes às mensalidades de cada curso de graduação em seu valor integral, que servirão de referência para o respectivo cálculo da contrapartida.

Art 38º. Deverá ser realizado o planejamento da modalidade de aplicação da contrapartida juntamente ao gestor local do SUS após a habilitação e aprovação do convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 39º. Eventuais alterações ou retificações a este edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://semusvilhena.com/gep/graduacao> e em por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico acompanhar essas publicações.

Art 40º. A celebração do Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES não implicará em ônus financeiro para a SEMUS, ficando a cargo das Instituições Cooperadas a responsabilidade por todas as despesas decorrentes das atividades de estágio.

Art 41º. O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições previstas neste edital e no TCES implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, além da rescisão unilateral do convênio.

Art 42º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, cabendo recurso fundamentado no prazo de 48 horas a contar da decisão.

Art 43º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Vilhena, 06 de novembro de 2024.

WAGNER WACZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 004/GEP/ SEMUS

Ação	Período/
Vigência do Processo Seletivo	11/11/2024/ a 03/02/2025
Inscrição das IES e demanda de vagas	11/11/2024 a 17/01/2025
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	21/01/2025
Recurso sobre fase da inscrição da IES	22/01/2025 a 23/01/2025
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	27/01/2025
Divulgação do resultado final	29/01/2025
Celebração de Termo de Convênio	A partir de 30/01/2025
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir do dia 03/02/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO SOBRE A FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO EDITAL Nº XX DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome cadastrado no MEC: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 SOLICITAÇÃO:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da IES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO A IES deverá:
 Apresentar argumentação lógica e consistente.

Comprovação documental de todos os argumentos

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	
RG	
CURSO	
MATRÍCULA	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

Coordenador de Curso	
Coordenador de Estágio	
Preceptor de Campo	

Vilhena, ____ de _____ de 2025

 Acadêmico Coordenador(a) de Curso Coordenador(a) de Estágio

ANEXO IV

Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	2 vagas para psicologia	07h às 18h
		1 vaga para em Serviço Social	
		1 vaga para enfermagem	
		3 vagas para graduandos em medicina	
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia	24 horas
		1 vagas para graduandos em psicologia	
		4 vagas para graduandos em enfermagem	
		3 vagas para graduandos em medicina	
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 13h
		2 vagas para graduandos de farmácia	
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia	07h às 13h
		2 vagas para graduandos em psicologia	
		4 vagas para graduandos em enfermagem	
		3 vagas para graduandos em medicina	
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia	07h às 18h
		6 vagas para graduandos em psicologia	
		2 vagas para graduandos em serviço social	
		4 vagas para graduandos em enfermagem	
		4 vagas para graduandos em educação física	
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem	07h às 13h
		1 vaga para graduandos em farmácia	
		1 vaga para graduandos em biomedicina	
		1 vaga para graduandos em nutrição	
2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06 vagas para graduandos em serviço social	24 horas
		20 vagas para graduandos em enfermagem	
		20 vagas para graduandos em fisioterapia	
		15 vagas para graduandos em psicologia	
		14 vagas para graduandos em biomedicina	
		15 vagas para graduandos em farmácia	
		15 vagas para graduandos de nutrição	
		5 vagas para graduandos em odontologia	
80 vagas para graduandos em medicina			
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem	07h às 18h
		2 vagas para graduandos em psicologia	
		10 vagas para graduandos em medicina	
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500149/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 158832053/ 2024							
Data de Emissão: 07/11/2024							
Objeto: Destinado a contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para atender as necessidades da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, local onde é executado o programa Criança Feliz, por um período de 02 (dois) meses.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS							
CNPJ:							
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES							
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte		Descrição				
2100108243007222323391390000	16600050		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	1.600,00	1.600,00
Total: 1.600,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							

Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal							



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 189, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 25 de outubro de 2024, conforme o Processo de Recursos Humanos no 254/2024, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA, Matrícula no 400064, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 190, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA FAIÇAL IBRAHIM AKKARI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 150/2024/3ºPJV, de 5 de novembro de 2024, emitido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de novembro de 2024, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC-2, lotado no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 191, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA GIULIANO DOURADO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de novembro de 2024, GIULIANO DOURADO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

CESSA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1 Cessar a cedência, a partir de 8 de novembro de 2024, do servidor LUCAS SOARES DA SILVA, Analista Parlamentar, matrícula nº 400.055, cedido, por meio da Portaria nº 198, de 16 de setembro de 2021, à Subseção Judiciária de Vilhena/RO do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE TRANSMISSÕES INSTITUCIONAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS SOARES DA SILVA para exercer, a partir de 8 de novembro de 2024, a função de confiança de ENCARREGADO DE TRANSMISSÕES INSTITUCIONAIS, Símbolo: FC-8, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA n.: 005/2024/PL/SRP/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 157/2024/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.

PREGÃO ELETRÔNICO n.: Edital nº 01/2024/SRP/CVMV/EXCLUSIVO.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Edital e Proposta do fornecedora, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV).

VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas de preço.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

FORNECEDOR: S FERNANDES DA SILVA, (CNPJ n. 11.624.792/0001-91), representada por SILVENO FERNANDES DA SILVA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria n. 158/2023/CVMV; e, subsidiariamente, Decreto Federal n. 11.462/2023.

AVISO DE ITEM FRACASSADO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024/CVMV
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024/CVMV

Fazendo referência ao Pregão Eletrônico 08/2024/CVMV, com sessão realizada em 04/11/2024, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, a pregoeira da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, designada através da portaria 117/2022, torna público para conhecimento de todos, que durante a sessão pública do pregão eletrônico, as negociações para a aquisição do item de n. 01 (fogão industrial) foram frustradas, tendo sido portanto, FRACASSADO o item em questão.

Maiores detalhes poderão ser solicitados ao Núcleo de licitações, por meio do telefone (69) 3322-4333, ou e-mail: cpl@vilhena.ro.leg.br.

Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 117/2022

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/CVMV
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 226/2024, cujo objeto refere-se à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, com vistas a atender necessidades da CVMV, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico emitido pela divisão de controle de licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO (itens 02, 03, 04, 05 e 06), e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 08/2024/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas:

I - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor total de R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis) reais.

II - EFRAIM RECURSOS LTDA - 47.906.362/0001-00, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) reais

III - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor total de R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro) reais.

IV - S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, no valor total de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito) reais.

V - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, no valor total de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove) reais.

O valor total da despesa com a presente aquisição será de R\$ 17.357,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e sete) reais.

Publique-se.

Vilhena/RO, 7 de novembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**